



**UNITINS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS  
GABINETE DA REITORIA**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA GRE Nº 005, DE 18 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre a padronização de atos processuais e a uniformização de procedimentos, visando a otimização e a racionalização da tramitação dos processos e expedientes relativos a tramitação de Processos Jurídicos no âmbito da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 13, § 2º, alínea “f” do Estatuto da Fundação;

Considerando a necessidade de padronização dos atos processuais e a uniformização de procedimentos, visando à otimização e racionalização da tramitação dos expedientes relativos a tramitação de Processos Jurídicos, com a conseqüente redução dos custos operacionais e observando os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade, resolve:

### **DOS PROCESSOS JUDICIAIS**

**Art. 1º** - Todo processo judicial que for recebido por esta IES, deverá, automaticamente, ser enviado à Diretoria Jurídica para ser analisado e tomadas as providências cabíveis.

§ 1º - Os processos judiciais, nesses, também incluindo os processos referentes ao PROCON, que forem enviados para o setor competente para manifestação e/ou juntada de documentos, deverão ser devolvidos à Diretoria Jurídica no prazo máximo de 03 (três) dias, com todas as informações solicitadas e/ou documentos juntados, se for o caso.

§ 2º - No caso de processo judicial com decisão em sede de liminar, esta deverá ser cumprida imediatamente, ou seja, no mesmo dia (no mais, aplica-se o item acima, com exceção do prazo de devolução à Diretoria Jurídica, que nesse caso, será de 02 (dois) dias.

§ 3º - O setor de protocolo, sendo o responsável pelo recebimento das comunicações via correios e malote desta IES, quando receber qualquer comunicação de estilo forense, deverá no mesmo dia providenciar o envio para a Diretoria Jurídica, ficando responsável pelo ônus que o atraso ensejar.



**UNITINS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS  
GABINETE DA REITORIA**

§ 4º - Caberá a Secretaria da Reitoria enviar para a Diretoria Jurídica no mesmo dia do recebimento, qualquer comunicação forense.

§ 5º Todos os setores da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS darão prioridade para os processos judiciais que receberem, devendo observar os prazos desta Instrução Normativa.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, só se iniciam e vencem em dia de expediente na Instituição.

**Art. 3º** - A não observância dos prazos estipulados nesta Instrução Normativa ensejará a apuração da responsabilidade de quem deu causa ao evento danoso.

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de maio de 2011.

**JOABER DIVINO MACEDO**  
Reitor da UNITINS